



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 906, DE 02 DE JUNHO DE 2010

Concede abono aos ocupantes de cargos de Supervisor de Ensino, Diretores de Escola, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei se concede aos ocupantes dos cargos efetivos de Supervisor de Ensino, Diretores de Escola, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos abono pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagos nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2010.

Parágrafo único. A presente lei terá efeitos retroativos aos meses do *caput* se aprovada e publicada depois de transcorridos os referidos meses.

Art. 2º O abono não se incorpora ao vencimento.

Art. 3º As despesas geradas por esta lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município